



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

ORDEM DO DIA

PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, NO 1º PERÍODO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 8ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, À SER REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

INÍCIO DOS TRABALHOS:

PEQUENO EXPEDIENTE:

Leitura de um texto Bíblico

Leitura dos Expedientes

Leitura, Discussão e Votação da Ata da reunião anterior.

GRANDE EXPEDIENTE:

PROJETO DE LEI EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

DO EXECUTIVO:

- a) **Projeto de Lei n.º 2815/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- b) **Projeto de Lei n.º 2816/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- c) **Projeto de Lei n.º 2817/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- d) **Projeto de Lei n.º 2819/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- e) **Projeto de Lei n.º 2822/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- f) **Projeto de Lei n.º 2823/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- g) **Projeto de Lei n.º 2824/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- h) **Projeto de Lei n.º 2828/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- i) **Projeto de Lei n.º 2829/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- j) **Projeto de Lei n.º 2830/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- k) **Projeto de Lei n.º 2834/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências
- l) **Projeto de Lei n.º 2737/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

- m) **Projeto de Lei n.º 2838/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- n) **Projeto de Lei n.º 2840/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PROJETOS DE LEI EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: DO EXECUTIVO:

- a) **Projeto de Lei n.º 2791/2026** - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- b) **Projeto de Lei n.º 2792/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- c) **Projeto de Lei n.º 2793/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- d) **Projeto de Lei n.º 2794/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- e) **Projeto de Lei n.º 2796/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- f) **Projeto de Lei n.º 2797/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- g) **Projeto de Lei n.º 2798/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- h) **Projeto de Lei n.º 2799/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- i) **Projeto de Lei n.º 2800/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- j) **Projeto de Lei n.º 2807/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- k) **Projeto de Lei n.º 2812/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- l) **Projeto de Lei n.º 2814/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- m) **Projeto de Lei n.º 2831/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- n) **Projeto de Lei n.º 2832/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PROJETOS DE RESOLUÇÕES DO LEGISLATIVO QUE SERÃO APRESENTADOS AO PLENÁRIO:

- 001/2026** - Cria a Ouvidoria-Geral da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu e dispõe sobre suas atribuições;
- 002/2026** - Cria a Arquivologia da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu e dispõe sobre suas atribuições



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

MATÉRIAS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

REQUERIMENTOS:

Requerimento n.º 21/2026 - VINICIUS FRACARO, vereador com assento nesta Câmara Municipal, nesta Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e após ouvido o Plenário, **REQUER** que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando ao mesmo que informe a esta Casa de Leis, o montante do saldo existente em todas as contas bancárias de titularidade do Município na data da apresentação do presente requerimento. **JUSTIFICATIVA:** O presente requerimento justifica-se no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo sobre a gestão financeira do Município, assegurando transparência na administração dos recursos públicos e permitindo o adequado acompanhamento da saúde fiscal e orçamentária do ente municipal, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência. Diante do exposto, requer-se o regular encaminhamento do presente pedido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que preste as informações no prazo legal.

Requerimento n. 022/2026 - MARIA MADALENA BERTOLINI, Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **REQUER** que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, preste a esta Casa de Leis as seguintes informações: a) Onde foram aplicados os recursos oriundos das sobras orçamentárias do Poder Legislativo referentes ao exercício de 2025, devolvidos ao Poder Executivo no mês de dezembro de 2025; b) Encaminhamento de relatório detalhado contendo a destinação dos valores, indicando programas, ações, obras ou serviços contemplados; c) Informar, ainda, se os recursos foram utilizados integralmente e, em caso negativo, qual o saldo remanescente e sua atual destinação. **JUSTIFICATIVA:** O presente requerimento está inserido no exercício regular da função fiscalizadora do Poder Legislativo, com fundamento nos princípios da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos. As sobras orçamentárias devolvidas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo constituem valores relevantes, cuja correta aplicação deve ser devidamente demonstrada, assegurando à sociedade o conhecimento sobre a destinação desses recursos. A prestação de informações claras, detalhadas e tempestivas por parte do Executivo é medida que reforça a transparência administrativa, possibilita o adequado acompanhamento das ações governamentais e fortalece a relação institucional entre os Poderes. Dessa forma, a presente solicitação visa garantir a devida publicidade dos atos administrativos e o correto acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Requerimento n.º 23/2026 -VINICIUS FRACARO, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no exercício da função



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

fiscalizatória do Poder Legislativo, e após ouvido o Plenário, **REQUER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, no prazo legal, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações detalhadas: 1. Relação atualizada da fila de espera para exames de endoscopia, colonoscopia e demais exames especializados, contendo número de pacientes que estão aguardando e data de inserção na fila; 2. Tempo médio e tempo máximo de espera para a realização dos referidos exames; 3. Quantidade de exames realizados mensalmente nos últimos 12 meses, discriminando rede própria e serviços terceirizados; 4. Existência de demanda reprimida, especificando sua extensão e evolução nos últimos meses; 5. Quais medidas administrativas, contratuais e orçamentárias estão sendo adotadas para redução imediata da fila de espera; 6. Se há contratos vigentes com prestadores de serviços, informando capacidade contratada versus demanda existente; 7. Se há previsão concreta, com cronograma, para normalização do atendimento. **JUSTIFICATIVA:** O presente requerimento decorre da necessidade de esclarecimentos técnicos diante de uma situação que evidencia possível deficiência na gestão dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere à oferta de exames essenciais para diagnóstico e acompanhamento clínico. Há casos documentados de pacientes aguardando desde 14 de julho de 2025, o que configura prazo manifestamente excessivo e incompatível com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da continuidade do serviço público. A demora na realização de exames como endoscopia e colonoscopia compromete diretamente a detecção precoce de doenças, podendo resultar no agravamento de quadros clínicos, aumento de custos ao sistema público e, sobretudo, riscos à saúde e à vida dos munícipes. Tal cenário pode indicar insuficiência de oferta, falhas no planejamento, deficiência na gestão contratual ou ausência de medidas efetivas para enfrentamento da demanda reprimida, o que exige esclarecimentos imediatos por parte do Poder Executivo. Diante da gravidade da situação, impõe-se a atuação firme do Poder Legislativo no exercício de sua função constitucional de fiscalização, a fim de assegurar a transparência, a eficiência administrativa e o adequado atendimento à população.

INDICAÇÕES:

Indicação n.º 22/2026 – MARIA MADALENA BERTOLINI e ENZO HENICKA RUGERI, Vereadores com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que sejam realizados estudos quanto à viabilidade de encaminhar a esta Casa de Leis Projeto de Lei que disponha sobre a alteração da Lei Municipal nº 792/2010, com o objetivo de promover a atualização e aumento dos valores da ajuda de custo concedida às Agentes Comunitárias de Saúde. **JUSTIFICATIVA:** A presente indicação tem como finalidade promover a valorização das Agentes Comunitárias de Saúde, profissionais essenciais para o fortalecimento da atenção primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais profissionais exercem funções de extrema relevância, atuando diretamente na promoção, prevenção e acompanhamento da saúde das famílias, sendo elo fundamental entre a comunidade e o poder público. A Lei nº 972/2010



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

disciplina a concessão de ajuda de custo às Agentes Comunitárias de Saúde, contudo, verifica-se que os valores atualmente praticados encontram-se defasados frente à realidade econômica, não acompanhando a evolução dos custos relacionados ao exercício da função, como deslocamento, comunicação e demais despesas operacionais. Dessa forma, a revisão e atualização dos valores mostram-se medidas necessárias e compatíveis com os princípios da eficiência, valorização do servidor público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Indicação n.º 23/2026 - VINICIUS FRACARO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, vide artigo 102, VIII, bem como em atenção à função constitucional de assessoramento do Poder Executivo na administração do Município, que à Câmara é imposta, venho perante Vossa Excelência e seus nobres pares, apresentar **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir à Administração Municipal, a adoção de medida político-administrativa de interesse da comunidade no sentido de adotar a modalidade de credenciamento para a contratação de serviços de limpeza pública, como forma de ampliar a participação de prestadores locais, garantindo maior eficiência, economicidade e flexibilidade na execução dos serviços. **JUSTIFICATIVA:** A presente indicação visa incentivar o fortalecimento da economia local por meio da adoção da modalidade de credenciamento nos processos de contratação de serviços de limpeza pública. Tal modelo permite a habilitação de múltiplos prestadores interessados, desde que atendidos os requisitos previamente estabelecidos pela Administração, possibilitando maior competitividade indireta e ampliação da participação de empresas locais e regionais. O credenciamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo especialmente adequado para serviços de natureza contínua e padronizada, como os de limpeza, nos quais a Administração pode se beneficiar da contratação simultânea de diversos prestadores. Além disso, o modelo favorece a eficiência na prestação dos serviços, considerando a proximidade dos fornecedores, a agilidade no atendimento e o conhecimento da realidade local. A medida também contribui para a geração de emprego e renda, promovendo a circulação de recursos no município e fortalecendo o desenvolvimento econômico sustentável, sem prejuízo dos princípios da legalidade, isonomia e transparência.

PALAVRA LIVRE

ENCERRAMENTO PELA SENHORA PRESIDENTE.

Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de 01 de abril de 2026.

Maria Madalena Bertolini
Presidente



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2822/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2822 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 79.242,03 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e três centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas à manutenção das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde, especialmente relacionadas aos programas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Os recursos serão aplicados no pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, assegurando a continuidade das atividades desempenhadas por esses profissionais, que exercem papel fundamental no acompanhamento das famílias, na promoção da saúde, na prevenção de doenças e no controle de endemias no município.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.


Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

1º 0781/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2822 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superavit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 79.242,03 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e três centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0097.2.323 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde

803- 3.1.90.11.00.00 91051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 67.098,03

06.004.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

06.004.10.305.0100.2.334 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Endemias

804- 3.1.90.11.00.00 91051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.144,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 79.242,03

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2815/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2815 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 37.146,21 (trinta e sete mil cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, destinada à manutenção das atividades operacionais da Secretaria, especialmente para custear despesas com combustível utilizado na execução dos serviços e atividades desenvolvidas pela pasta, essenciais para a continuidade dos atendimentos e trabalhos realizados em benefício da população.

Dessa forma, a suplementação orçamentária permitirá a correta aplicação dos recursos disponíveis, garantindo a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 0691/2026
Marsaro



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2815 DE 05 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superavit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 37.146,21 (trinta e sete mil cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

07.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

07.001.15.452.0101.2.382 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Obras.

787- 3.3.90.30.00.00 9504 MATERIAL DE CONSUMO 37.146,21

Total Suplementação: 37.146,21

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2816/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2816 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 51.189,19 (cinquenta e um mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, destinada à manutenção das atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização, especificamente para atender despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil.

Dessa forma, a suplementação orçamentária visa assegurar a adequada manutenção das atividades administrativas e de fiscalização desenvolvidas pelo referido departamento, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 070/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2816 DE 05 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superavit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 51.189,19 (cinquenta e um mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

03.000.00.000.0000.0.000 SEC. MUN. ADM., PLANEJ. E FINANÇAS

03.007.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

03.007.04.122.0088.2.275 Manutenção das Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização

788- 3.1.90.11.00.00 9510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 51.189,19

Total Suplementação: 51.189,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2817/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2817 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 40.058,03 (quarenta mil e cinquenta e oito reais e três centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinada à manutenção das atividades relacionadas à coleta de resíduos sólidos, especificamente para custear despesas com locação de mão de obra, necessárias à continuidade e regular execução dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que os recursos utilizados para a abertura do crédito são provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior.

Dessa forma, a suplementação orçamentária permitirá a adequada aplicação dos recursos disponíveis, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 072/2026
Marsaro



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2817 DE 05 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 40.058,03** (quarenta mil e cinquenta e oito reais e três centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

04.002.18.542.0090.2.287 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos

789- 3.3.90.37.00.00 511 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

40.058,03

Total Suplementação: 40.058,03

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2819/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2819 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 171.979,49 (cento e setenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

Os recursos serão aplicados na manutenção das equipes multiprofissionais da Atenção Primária (eMulti) e no Programa de Saúde Bucal, possibilitando o atendimento das despesas com vencimentos e vantagens fixas dos profissionais vinculados a essas ações, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços prestados à população.


Assim, a medida visa adequar o orçamento municipal às necessidades de execução das ações de saúde, assegurando os recursos necessários para a manutenção das atividades desenvolvidas na rede municipal.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
12 MAR. 2026
Nº 075/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2819 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superavit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 171.979,49 (cento e setenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0097.2.320 Manutenção Equipes multiprofissionais na APS - eMulti

799- 3.1.90.11.00.00 9494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 127.500,00

06.002.10.301.0097.2.324 Manutenção do Programa Saúde Bucal

798- 3.1.90.11.00.00 9494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 44.479,49


TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 171.979,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 075



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2823/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2823 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 286.136,18 (duzentos e oitenta e seis mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente proposição tem por finalidade suplementar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde, destinada à manutenção do atendimento hospitalar, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população no âmbito da rede municipal de saúde.

Os recursos serão aplicados em despesas classificadas como outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, possibilitando a adequada execução das ações relacionadas à assistência hospitalar e contribuindo para a manutenção dos atendimentos ofertados aos munícipes.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.


Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 079/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2823 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superavit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 286.136,18 (duzentos e oitenta e seis mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.302.0098.2.325 Manutenção do Atendimento Hospitalar

805- 3.3.90.39.00.00 9303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 286.136,18

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 286.136,18

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2824/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2824/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro apurado no exercício anterior até o valor de R\$ 3.023,90 (três mil e vinte e três reais e noventa centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente proposição tem por finalidade incluir dotação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinada à manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde, referente ao rateio pela participação do Município no consórcio público.

Destaca-se que os recursos são vinculados e provenientes de emenda individual destinada ao Município por meio do Deputado Federal Welter, tendo como objetivo contribuir com o custeio das ações e serviços de saúde ofertados à população.

Assim, a abertura do crédito especial torna-se necessária para possibilitar a adequada aplicação do recurso recebido, garantindo a continuidade dos atendimentos realizados por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.


Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 080/2026


Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2824 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 3.023,90 (três mil e vinte e três reais e noventa centavos)

SUPLEMENTAÇÃO:

06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.302.0098.2.326 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

806- 3.3.71.70.00.00 9878 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.023,90

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 3.023,90

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2828/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2828/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro apurado no exercício anterior até o valor de R\$ 15.231,79 (quinze mil duzentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A abertura do presente crédito tem por finalidade viabilizar a aquisição de equipamentos e material permanente destinados à manutenção das atividades da Escola Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contribuindo para a melhoria da estrutura e das condições de funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas na rede municipal de ensino.

Destaca-se que os recursos utilizados são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior em fonte de recurso vinculada, cuja aplicação possui destinação específica para despesas dessa natureza, conforme estabelecido na legislação vigente. Dessa forma, a abertura do crédito especial tem como objetivo apenas adequar o orçamento municipal para permitir a correta execução da despesa com recursos já existentes.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 084/2026





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2828 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 15.231,79 (quinze mil duzentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)

SUPLEMENTAÇÃO:

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0092.2.293 Manutenção das Atividades da Escola Municipal

809- 4.4.90.52.00.00 105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.231,79

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:15.231,79

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2829/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2829 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 3.289,06 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente adequação orçamentária tem por finalidade suplementar a dotação destinada ao Transporte Escolar Municipal, possibilitando a cobertura de despesas com passagens e locomoção, garantindo a continuidade das ações relacionadas ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que os recursos utilizados são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior em fonte de recurso vinculada especificamente ao transporte escolar, sendo necessária a suplementação da dotação orçamentária para viabilizar sua correta aplicação no exercício de 2026,

Dessa forma, a presente proposição visa apenas promover a adequação orçamentária necessária para execução de despesas vinculadas à manutenção do transporte escolar, assegurando a continuidade do atendimento aos estudantes do Município.

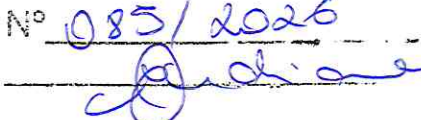
Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 085/2026


Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2829 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 3.289,06 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0092.2.295 Transporte Escolar Municipal

810- 3.3.90.33.00.00 91043 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.289,06

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 3.289,06

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2830/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2830 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 2.292,94 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente adequação orçamentária tem por finalidade suplementar a dotação destinada ao Transporte Escolar Municipal, possibilitando a cobertura de despesas com passagens e locomoção, garantindo a continuidade das ações relacionadas ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que os recursos utilizados são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior em fonte de recurso vinculada especificamente ao transporte escolar, sendo necessária a suplementação da dotação orçamentária para viabilizar sua correta aplicação no exercício de 2026.

Dessa forma, a presente proposição visa apenas promover a adequação orçamentária necessária para execução de despesas vinculadas à manutenção do transporte escolar, assegurando a continuidade do atendimento aos estudantes do Município.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 086/2026



Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2830 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superavit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.292,94 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0092.2.295 Transporte Escolar Municipal

811- 3.3.90.33.00.00 91013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.292,94

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 2.292.94

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2834/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2834 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 1.636,99 (um mil seiscientos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação orçamentária necessária para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, especificamente para a ação Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Obras, possibilitando a suplementação da dotação destinada à aquisição de material de consumo, essencial para a continuidade das atividades operacionais da secretaria.

O recurso utilizado para a abertura do crédito é proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, o que permite sua reprogramação no orçamento vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

Dessa forma, a medida visa assegurar o suporte necessário às ações desenvolvidas pela Secretaria de Obras, contribuindo para a manutenção dos serviços públicos prestados à população.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 090/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2834 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superavit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.636,99 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

07.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

07.001.15.452.0101.2.382 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Obras.

816- 3.3.90.30.00.00 512 MATERIAL DE CONSUMO

1.636,99

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 1.636,99

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2837/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2837/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro apurado no exercício anterior até o valor de R\$ 145.835,13 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O referido crédito refere-se à reprogramação de recursos vinculados provenientes de repasse do Governo Federal, transferidos na modalidade fundo a fundo ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Os recursos possuem natureza de despesa de custeio, vinculados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sendo aplicados no pagamento de vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil, garantindo a continuidade das atividades das equipes da Estratégia Saúde da Família e o atendimento à população.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 093/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2837 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 145.835,13 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos)

SUPLEMENTAÇÃO:

06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0097.2.319 Manutenção da Estratégia e Saúde da Família

829- 3.1.90.11.00.00 9867 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 145.835,13

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:145.832,13

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2838/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2838/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro apurado no exercício anterior até o valor de R\$ 28.896,66 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O referido crédito refere-se à reprogramação de recursos vinculados provenientes de repasse do Governo Federal, transferidos na modalidade fundo a fundo ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Os recursos possuem natureza de despesa de custeio, vinculados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sendo aplicados no pagamento de vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil, garantindo a continuidade das atividades das equipes da Estratégia Saúde da Família e o atendimento à população.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 094/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2838 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 28.896,66 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

SUPLEMENTAÇÃO:

06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0097.2.319 Manutenção da Estratégia e Saúde da Família

830- 3.1.90.11.00.00 9866 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.896,66

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:28.896,66

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2840/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2840/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações, no valor total de até R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

A suplementação proposta tem por finalidade atender despesas de caráter essencial e contínuo, especialmente aquelas relacionadas aos serviços de corte de grama nas dependências do Campo Guarani, visando à adequada manutenção e preservação das condições de uso pela comunidade.

Os recursos destinados à abertura do crédito adicional serão provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, cujos saldos atuais permitem o remanejamento sem prejuízo da execução das ações programadas.

Diante do exposto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

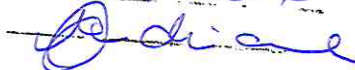
Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 096/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2840 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
05.003.27.812.0095.2.312	Manutenção e Conservação de Bem em Servidão Administrativa	
285- 3.3.90.39.00.00	00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.500,00

Total Suplementação: 39.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0092.2.297	Aquisição de Uniformes Escolares para Alunos da Escola Municipal	
205- 3.3.90.32.00.00	00000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.500,00
05.001.12.365.0092.2.300	Aquisição de Uniformes Escolares para Alunos do Centro de Educação Infantil	
233- 3.3.90.32.00.00	00000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00

Total Redução: 39.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2791/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2791/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o valor de R\$ 237,21 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O crédito destina-se à devolução de saldo residual referente ao Termo de Convênio nº 651/2025 – SECID, cujo objeto consistiu na aquisição de um veículo tipo sedan, devidamente incorporado ao patrimônio municipal.

O valor corresponde a rendimentos de aplicação financeira auferidos enquanto os recursos permaneceram depositados em conta específica do convênio, integrando o saldo financeiro apurado ao final do exercício. Assim, torna-se necessária a abertura do presente crédito para viabilizar a devolução do montante ao órgão concedente, assegurando a regular conclusão do convênio e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 055/2026
Marcos S.

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2791 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 237,21 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.001.23.691.0103.1.440	Aquisição de veículo - Ind. Com. e Turis.	
762-3.3.90.93.00.00	9877 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	237,21
Total Suplementação:		237,21

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2792/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2792/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o valor de R\$ 28,47 (vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O crédito refere-se aos rendimentos de aplicação financeira auferidos no exercício de 2026, decorrentes dos recursos recebidos por meio do Termo de Convênio nº 651/2025 – SECID, cujo objeto consistiu na aquisição de um veículo tipo sedan, devidamente incorporado ao patrimônio municipal.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do convênio e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 056/2026
magal S



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2792 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 28,47 (vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.001.23.691.0103.1.440	Aquisição de veículo - Ind. Com. e Turis.	
760- 3.3.90.93.00.00	877 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28,47
Total Suplementação:		28,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita1.3.2.1.01.11.04.480000	Fonte: 877	28,47
Total da Receita:		28,47

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2793/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2793/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o valor de R\$ 525,76 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

O crédito destina-se à devolução de saldo residual referente ao Termo de Convênio nº 650/2024 – SECID, cujo objeto consistiu na aquisição de três veículos utilitários tipo pick-up e um semirreboque (prancha), todos devidamente adquiridos e incorporados ao patrimônio municipal.

O valor mencionado corresponde a rendimentos de aplicação financeira auferidos durante o período em que os recursos permaneceram depositados em conta específica, enquanto se realizavam os trâmites licitatórios. Assim, faz-se necessária a abertura do presente crédito para viabilizar a devolução do saldo ao órgão concedente, garantindo a correta finalização do convênio e a adequada prestação de contas.

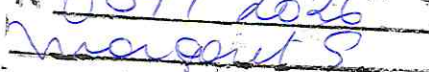
Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 0571/2026


Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2793 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 525,76 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
07.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
07.003.26.782.0101.1.417	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (Plataforma 2 eixos e Pick ups)	
761- 3.3.90.93.00.00	9861 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,76
Total Suplementação:		525,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2794/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2794/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o valor de até R\$ 63,09 (sessenta e três reais e nove centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

O crédito refere-se aos rendimentos de aplicação financeira auferidos no exercício de 2026, decorrentes dos recursos recebidos por meio do Termo de Convênio nº 650/2024 – SECID, cujo objeto consistiu na aquisição de três veículos utilitários tipo pick-up e um semirreboque (prancha), já devidamente adquiridos e incorporados ao patrimônio municipal.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do convênio e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.


Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 0581/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2794 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 63,09 (sessenta e três reais e nove centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
07.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
07.003.26.782.0101.1.417	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (Plataforma 2 eixos e Pick ups)	
759-3.3.90.93.00.00	861 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63,09
Total Suplementação:		63,09

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.11.04.470000	Fonte: 861	63,09
Total da Receita:		63,09

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2796/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2796/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o valor de R\$ 6.359,72 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O crédito refere-se aos rendimentos de aplicação financeira auferidos no exercício de 2026, decorrentes dos recursos recebidos por meio do Termo de Convênio nº 116/211108487/2024 – SEAB, cujo objeto consistiu na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, devidamente incorporada ao patrimônio municipal.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do convênio e a adequada prestação de contas.

Destaca-se que, do total arrecadado no exercício de 2026, deverá ser repassada ao órgão concedente a proporção de 62% dos rendimentos auferidos, permanecendo 38% à disposição do Município como recurso livre, em observância à proporcionalidade da contrapartida municipal prevista no convênio.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

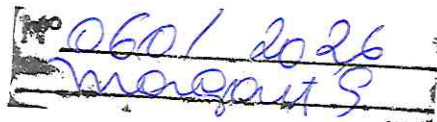
Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná


0601/2026
marçat 5



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2796 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 6.359,72 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.001.20.606.0091.1.416	Aq Retroescavadeira Convenio 116/2024 SEAB	
758 3.3.90.93.00.00	860 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.359,72
Total Suplementação:		6.359,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.11.04.460000	Fonte: 860	6.359,72
Total da Receita:		6.359,72

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2797/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2797/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o valor de R\$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

O crédito destina-se à devolução de saldo residual referente à Deliberação nº 034/2024 – FIPAR: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do repasse e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
05 MAR. 2026
Nº 061/2026
MARSARO



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2797 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
09.002.08.241.0107.2.359	Manutenção da Divisão da Cordenação de Pessoa idosa	
755-3.3.90.93.00.00	9868 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,62
Total Suplementação:		7,62

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2798/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2798/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o valor de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

O crédito refere-se aos rendimentos de aplicação financeira auferidos no exercício de 2026, decorrentes dos recursos recebidos por meio referente da Deliberação nº 034/2024 – FIPAR: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do convênio e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 062/2026
Marsaro



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2798 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 0,91 (noventa e um centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
09.002.08.241.0107.2.359	Manutenção da Divisão da Cordenação de Pessoa idosa	
756 3.3.90.93.00.00	868 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,91
Total Suplementação:		0,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.11.03.050000	Fonte: 868	0,91
Total da Receita:		0,91

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2799/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2799/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o valor de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos), no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O crédito destina-se à devolução de saldo residual referente à Deliberação nº 015/2022, prorrogada pela Deliberação nº 038/2024 – FIPAR, que dispõe sobre o Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do repasse e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

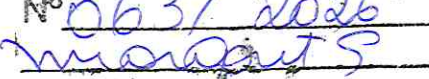
Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 063/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2799 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
09.002.08.241.0107.2.359	Manutenção da Divisão da Cordenação de Pessoa idosa	
753- 3.3.90.93.00.00	842 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,62
Total Suplementação:		0,62

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2800/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com cordiais saudações, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2800/2026, para que tenha o devido trâmite legal e seja submetido à análise e deliberação deste Poder Legislativo.

A presente proposição dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o valor de até R\$ 0,07 (sete centavos) no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

O crédito refere-se aos rendimentos de aplicação financeira auferidos no exercício de 2026, decorrentes dos recursos recebidos por meio referente da Deliberação nº 015/2022, prorrogada pela Deliberação nº 038/2024 – FIPAR, que dispõe sobre o Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

A abertura do presente crédito é necessária para viabilizar a devolução do respectivo valor ao órgão concedente, assegurando a regular finalização do convênio e a adequada prestação de contas.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 064/2026
Marsaro

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2800 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 0,07 (sete centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
09.002.08.241.0107.2.359	Manutenção da Divisão da Cordenação de Pessoa idosa	
754 3.3.90.93.00.00	842 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,07
Total Suplementação:		0,07

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.11.03.040000	Fonte: 842	0,07
Total da Receita:		0,07

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2807/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2807/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 349.834,60 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

O referido crédito destina-se à execução da reprogramação dos recursos vinculados aos blocos da Assistência Social, especialmente para custear ações de capacitação, deslocamento técnico, fortalecimento da gestão e aprimoramento dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município.

A abertura do crédito especial faz-se necessária para possibilitar a adequada execução orçamentária das ações previstas na reprogramação aprovada, garantindo a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas de Assistência Social no exercício de 2026.


Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 04 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 049/2026


Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2807 DE 04 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 15.389,77 (quinze mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003.08.245.0105.2.364	Bloco da Proteção Social Básica	
775- 3.3.90.14.00.00 934	DIÁRIAS – CIVIL	5.389,77
776- 3.3.90.33.00.00 934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	Total Suplementação:	15.389,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 04 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2812/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2812/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro apurado no exercício anterior até o valor de R\$ 27.893,96 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

O referido crédito destina-se à execução da reprogramação dos recursos da Assistência Social, voltados à qualificação da execução dos serviços da Proteção Social Básica, por meio da participação da equipe em capacitações, cursos, seminários e encontros técnicos relacionados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os recursos serão utilizados para custeio de diárias para deslocamento e estadia, bem como para pagamento de inscrições em cursos, congressos, seminários e eventos de capacitação, destinados aos trabalhadores que atuam nos serviços PAIF e SCFV, contribuindo para o aprimoramento das ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Social no Município.

A abertura do crédito especial faz-se necessária para possibilitar a adequada execução orçamentária das ações previstas na reprogramação aprovada, garantindo o fortalecimento da gestão e a melhoria contínua dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 04 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 054/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2812 DE 04 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 27.893,96 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.003.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.003.08.122.0105.2.361 Bloco de Gestão do SUAS

782- 3.3.90.14.00.00 9859 DIÁRIAS – CIVIL 7.893,96

783- 3.3.90.39.00.00 9859 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00

784- 3.3.90.93.00.00 9859 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.000,00

Total Suplementação: 27.893,93

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 04 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2814/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2814/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro apurado no exercício anterior até o valor de R\$ 109,76 (cento e nove reais e setenta e seis centavos)

O referido crédito destina-se à execução da reprogramação dos recursos voltados à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, com a finalidade de garantir suporte operacional às atividades desenvolvidas pela equipe responsável pelo programa no Município.

Os recursos serão utilizados para aquisição de material de consumo, incluindo material de expediente, suprimentos de informática e demais insumos necessários para a manutenção das atividades administrativas relacionadas à gestão do programa

A abertura do crédito especial faz-se necessária para possibilitar a adequada execução orçamentária das ações previstas na reprogramação aprovada, garantindo a continuidade das atividades vinculadas à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

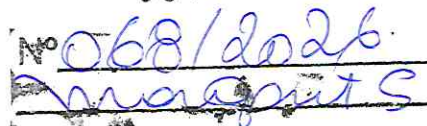
Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

05 MAR. 2026

Nº 068/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2814 DE 05 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 109,76 (cento e nove reais e setenta e seis centavos)

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.003.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.003.08.244.0105.2.362 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

786- 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO

109,76

Total Suplementação: 109,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2831/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2831 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos) Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A suplementação tem por finalidade adequar a dotação orçamentária destinada às ações de Alimentação Escolar – Creche, possibilitando a correta aplicação de recursos vinculados à alimentação escolar dos alunos atendidos na educação infantil da rede municipal de ensino.

Destaca-se que os recursos utilizados são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior em fonte de recurso vinculada à alimentação escolar, sendo necessária a adequação orçamentária para sua utilização no exercício corrente.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 087/2026





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2831 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.0092.2.302 Alimentação Escolar - Creche

812- 3.3.90.32.00.00 91042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 116,30

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 116,30

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2832/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2832/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro apurado no exercício anterior até o valor de R\$ 430,21 (quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente adequação orçamentária tem por finalidade possibilitar a aplicação de recursos vinculados ao Programa Proinfância, destinados a despesas de capital para aquisição de equipamentos e material permanente, a serem utilizados na manutenção das atividades do Centro de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Destaca-se que os recursos utilizados são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior em fonte de recurso vinculada, cuja destinação é específica para investimentos relacionados à estrutura e funcionamento das unidades de educação infantil.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

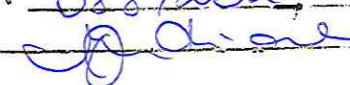
Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

12 MAR. 2026

Nº 028/2026




Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2832 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 430,21 (quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos).

SUPLEMENTAÇÃO:

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.0092.2.299 Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

813- 4.4.90.52.00.00 126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 430,21

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:430,21

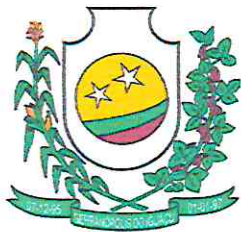
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 12 de março de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHORA PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente encaminhamos à Vossas Excelências o Projeto de Resolução n.º 01/2026 para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação normal.

O Projeto de Resolução que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu; em Atendimento a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

A presente medida tem por finalidade aprimorar a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de modo a torná-la mais acessível e eficiente no atendimento às expectativas da população. Busca-se, sobretudo, assegurar maior celeridade e transparência no andamento administrativo, com ênfase na qualificação e na melhoria contínua dos serviços disponibilizados aos munícipes.

Por fim, cumpre ressaltar que a nova estrutura encontra-se plenamente compatível com as diretrizes da Controladoria Geral da União (CGU). Em decorrência disso, esta Casa Legislativa compromete-se a atender integralmente às demandas apresentadas pelos munícipes, analisando com rigor técnico as sugestões encaminhadas e, inclusive, as eventuais acusações formuladas por esses cidadãos.

Na certeza de podermos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta proposição, agradecemos antecipadamente.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de março de 2026.


Maria Madalena Bertolini
Presidente


Alice Back
1ª Secretária


Enzo Henicka Rugeri
Vice-Presidente


Lucas Silveira
2º Secretário



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2026, de 20 de março de 2026.

CRIA A OUVIDORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESMA, PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Geral na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Art. 2º - Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;

III – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta para aprimoramento de políticas e serviços públicos;

V – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

VI – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

Art. 3º - Constituem competências da Ouvidoria Geral:

I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – Receber e registrar com numeração autônoma sugestões, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão;

Carine Boek

Sgt. N. J.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

IV – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI – Propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;

Art. 4º - Das regras gerais para tratamento de manifestações:

I – A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva;

II – A ouvidoria deverá responder ao usuário no prazo de 30 dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;

III – Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público;

IV – É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação;

V – É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria;

Art. 5º - A função de Ouvidor-Geral será ocupado por servidor designado pela presidência da Câmara Municipal através de portaria.

Art. 6º - São atribuições do Ouvidor-Geral:

I - Ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;

II - Receber denúncias de atos administrativo e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;

III - Promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; e

IV - Apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria Geral.

Art. 7º - Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu poderão fazê-las através de:

I - exposição oral, perante o Ouvidor-Geral;

Celso Back

C. M. N.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

II - encaminhamento através do Endereço eletrônico:
ouvidoriacamaraserranopolisdoiguacu@outlook;

III - Via telefone (45) 3236-8388;

IV - Preenchimento de formulário através do Portal da Transparência(ouvidoria).

Art. 8º - Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor-Geral notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

Art. 9º - O Ouvidor-Geral, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

Art. 10º - Para a efetiva participação da população no processo de ouvidoria, a Câmara Municipal dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria Geral, informando o local e horário de funcionamento, bem como o respectivo telefone.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 20 de março de 2026

Maria Madalena Bertolini
Presidente

Alice Back
1ª Secretária

Enzo Henicka Rugeri
Vice-Presidente

Lucas Silveira
2º Secretário

Parecer Jurídico

Assunto: ***Projeto de Resolução nº 01/2026 – Cria a Ouvidoria Geral da Câmara de Vereadores do Município de Serranópolis do Iguaçu-Pr, e dá outras providências.***

Senhor Presidente do Poder Legislativo
Senhores Vereadores:

É trazido ao crivo desta Assessoria o Projeto de Resolução nº 01/2026, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que tem como escopo criar a ouvidoria da Câmara Municipal.

Em sede de Capacidade Postulatória, a competência atende aos requisitos da Lei Orgânica do Município de Serranópolis do Iguaçu, bem como o Regimento da Câmara Municipal.

No Mérito temos a asseverar que a criação da ouvidoria da Câmara Municipal encontra fundamento legal na Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

A citada Lei Federal tem como esteio proporcionar aos cidadãos a participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos, direitos estes previstos no art. 6º da Lei n. 13.460/17.

Dessa forma, há que se ressaltar a importância na aprovação da presente resolução, bem como na sua imediata implementação.

Assim, feitas as digressões acima, exaramos Parecer FAVORÁVEL, para que o presente projeto tenha a sua normal tramitação e, conseqüente aprovação nesta Casa de Leis.

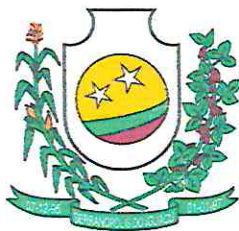
S. M. J. este é o Parecer.

Serranópolis do Iguaçu, 30 de março de 2026.



Sidnei Basso

Oab-Pr 41269



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHORA PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente encaminhamos à Vossas Excelências o Projeto de Resolução n.º 02/2026, para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação normal.

O Projeto de Resolução que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, estabelece a criação da Arquivologia da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu; em atendimento a Lei Federal 8.159/1991, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e a Lei Federal 12.682/2012, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, bem como o Conselho Nacional de Arquivologia (CONARQ).

A presente medida tem por finalidade aprimorar a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de modo a torná-la mais acessível e eficiente no atendimento às expectativas da população. Busca-se, sobretudo, assegurar maior transparência no andamento administrativo, com ênfase na melhoria da arquivologia para celeridade de resposta documental e possíveis fiscalizações.


Por fim, cumpre ressaltar que a nova estrutura encontra-se plenamente compatível com as diretrizes dos órgãos de Controle Externo (TCE-PR). Em decorrência disso, esta Casa Legislativa compromete-se a atender integralmente às demandas apresentadas na produção documental, analisando com rigor técnico do responsável por esse setor.

Na certeza de podermos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta proposição, agradecemos antecipadamente.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 25 de Março de 2026.


Maria Madalena Bertolini
Presidente


Alice Back
1ª Secretária


Enzo Henicka Rugeri
Vice-Presidente


Lucas Silveira
2º Secretário



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2026, de 25 de março de 2026

CRIA A ARQUIVOLOGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESMA, PROMULGO A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada a arquivologia na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Art. 2º - Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – Documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes;

II – Documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

III – Documentos permanentes são os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Art. 3º - Constituem competências da Arquivologia:

I – Promover a gestão documental: por meio da organização, controle e digitalização de documentos desde sua produção até a destinação final;

II – Proteção especial: assegurar a preservação de documentos de valor histórico, cultural, científico e probatório.

III – Acesso à informação: garantir que documentos arquivísticos sejam instrumentos de prova e informação para a sociedade; bem como para órgãos de controle externo e fiscalizadores.

IV – Descrição arquivística para facilitar acesso e recuperação da informação e garantir a transparência e cidadania, assegurando que documentos públicos estejam disponíveis para consulta e na falta destes, justificar os motivos.

V – Propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento arquivístico institucional do Poder Legislativo Municipal.

Luiz Boek

Luiz N. M. J.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Art. 4º - Das regras gerais para tratamento de Documentos:

- I – Classificação e Identificação, os documentos devem ser devidamente identificados quanto ao seu conteúdo e grau conforme as legislações federais;
- II – O armazenamento deve garantir o acesso e a consulta, quando solicitado ou justificativa para negativa da consulta;
- III – Acondicionamento e Armazenamento, de tal forma que evite os agentes internos e externos, como qualidade da tinta, poeira e poluentes que possam danificar os arquivos;
- IV – É obrigatória a distinção entre documentos públicos de acesso livre ou restrito;
- V – Documentos sigilosos ou de segurança, bem como aqueles relacionados a menores, devem ser acondicionados em local reservado e de acesso controlado;
- VI – Sempre que possível, utilizar cópias digitais para reduzir o desgaste dos originais;
- VII – A digitalização deve seguir padrões de segurança e confidencialidade, garantindo a integridade da informação;
- VIII – O descarte de documentos deve observar prazos legais e normas específicas alinhadas com o Conselho Nacional de Arquivologia; bem como equipamento específico para correta eliminação dos documentos.

Art. 5º - A função de Arquivologista será ocupado por servidor designado pela presidência da Câmara Municipal através de portaria.

Art. 6º - São atribuições do Arquivologista:

- I - Segregar os documentos públicos por categorias e sub classificações, conforme especificidade do setor em destaque documental;
- II - Analisar e manter cadastro de prazos para armazenamento dos documentos, conforme legislação federal e o Conselho Nacional de Arquivologia;
- III - É vedada a reprodução ou compartilhamento sem prévia autorização formal; e
- IV - Apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da arquivologia.

Art. 7º - Os cidadãos que desejarem solicitar documentação devem solicitar a através do Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC da Câmara Municipal, com

Carine Boek



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

prazo de 30 dias para resposta ao solicitante.

Art. 8º - Quando for comprovada má-fé na solicitação da documentação, o Ouvidor notificará o fato a Presidência da Casa Legislativa;

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 25 de março de 2026.

Maria Madalena Bertolini
Presidente

Alice Back
1ª Secretária

Enzo Henicka Rugeri
Vice-Presidente

Lucas Silveira
2º Secretário

Parecer Jurídico

Assunto: ***Projeto de Resolução n° 02/2026 – Cria a Arquivologia da Câmara de Vereadores do Município de Serranópolis do Iguaçu-Pr, e dá outras providências.***

Senhor Presidente do Poder Legislativo
Senhores Vereadores:

É trazido ao crivo desta Assessoria o Projeto de Resolução n° 02/2026, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que tem como escopo criar a arquivologia da Câmara Municipal.

Em sede de Capacidade Postulatória, a competência atende aos requisitos da Lei Orgânica do Município de Serranópolis do Iguaçu, bem como o Regimento da Câmara Municipal.

No Mérito temos a asseverar que a criação da arquivologia da Câmara Municipal encontra fundamento legal na Lei Federal n. 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, bem como da Lei n. 12.682, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

Ambas as Leis tem como escopo o dever do Poder Público à gestão documental e à proteção especial a documentos de arquivos.

Lei n. 8.159/1991

Art. 1º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Dessa forma, há que se ressaltar a importância na aprovação da presente resolução, bem como na sua imediata implementação.

Assim, feitas as digressões acima, exaramos Parecer FAVORÁVEL, para que o presente projeto tenha a sua normal tramitação e, conseqüente aprovação nesta Casa de Leis.

S. M. J. este é o Parecer.
Serranópolis do Iguaçu, 30 de março de 2026.



Sidnei Basso
Oab-Pr 41269